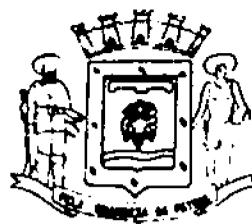


D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

—ANO 1.984—

No. 758—

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1984

LEI No. 1552 (21.08.59).

“Cria o Diário Oficial do Município”

NION ALBERNAZ

Prefeito

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Assessora de Imprensa -

Sirley de Fátima Oliveira Camilo

Procurador Geral do Município -

Getúlio de Sá Filho

Auditor Geral -

José da Cunha Nogueira

Chefe de Gabinete do Prefeito -

Corivaldo de Freitas

Assessora Especial p/ Assuntos Culturais -

Yara Araújo de Souza

Secretário Especial -

Orion Andrade de Carvalho

Secretário da Administração -

Lázaro Pires Faleiro

Secretária da Educação -

Dalisia Elizabeth Martins Doles

Secretário de Finanças -

Célio Gomes da Silva

Secretário de Serviços Públicos -

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

Secretário de Ação Urbana -

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

Secretário das Comunicações Sociais -

Aniceto Soárez Neto

Instituto do Planejamento Municipal - Iplan -

Fernando Carlos Rabelo

Centro de Educação, Recreação e Diversões -

Cerd/Mutirama -

Carlos Henrique de Queiroz

Departamento de Estradas de Rodagem do

Município - Dermu -

Carlúcio Barbosa Silva

Fundação Municipal de Desenvolvimento

Comunitário - Fumdec -

Adriana Jayme Albernaz

Superintendente -

José Ferreira Pacheco

Companhia de Urbanização de Goiânia -

Comurg -

Pedro Octavino da Silva Neto

Sumário

LEIS.....	PAG.01
DECRETOS.....	PAG.01
PORTARIAS.....	PAG.10
CONTRATOS.....	PAG.15
CONVÉNIOS.....	PAG.13
EDITAIS.....	PAG.16
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	PAG.17

LEIS

LEI Nº 6.126 DE 15 DE JUNHO DE 1984

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a promover a edificação de monumento em homenagem ao cidadão RICARTE BATISTA DE MORAES, cognominado de MORAES CÉSAR, em área situada no início da Avenida do Povo, na Vila Mutirão, nesta Capital.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive financeiras e de envolvência urbanística.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e quatro (15.08.84).

DANIEL BORGES CAMPOS
Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 440 DE 10 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90881/84, RESOLVE autorizar os servidores ROBERTO MORBECK SOARES e JOSE ROCHA SILVA, lotados na Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF., no período de 13 a 17 de agosto de 1984, a fim de participar do I Encontro do Projeto de Integração da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda como representantes desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso III, Parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 485.880,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), sendo Cr\$ 242.940,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 1601 - 03.08.0202.036 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 6.146 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a edificação de monumento em logradouro público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DECRETO Nº 441 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 442 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARY WANDERLEY DE CARVALHO JUNIOR para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 443 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ALZIRA JACOB DOLLIS do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 444 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA ALZIRA JACOB DOLLIS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 445 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02689/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO

ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 18 e 19 de julho de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302 de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 446 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, à vista do contido no Processo nº 00561/84 – IPLAN e

Considerando tratar-se de uma situação de fato, conforme documentos comprobatórios da existência da edificação nos lotes, desde dezembro de 1973, integrantes dos autos anteriores mencionado,

Considerando, ainda, que para regularizar a situação do estabelecimento perante a Prefeitura é necessário que se efetue o remembramento dos lotes, pois uma mesma atividade não pode ocupar lotes diferenciados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, o remembramento dos lotes 135-A e 58/135-B, localizados em Zona de Comércio e Serviço – 2 (ZCS-2), e 56, localizado em Zona Habitacional - 1 (ZH-1), todos situados na Quadra 111, à Avenida Goiás esquina com Rua 55, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de SOPTOS S/A – Comércio e Administração.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 447 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.326, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 176254/84, de interesse de ENCOL S/A – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 39 e 41, da quadra D-3, situados à Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 39/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 39/41	ÁREA	1.235,40m ²
Frente para a Rua 5	28,00m
Fundo, dividindo com os lotes 42 e 40	28,00m
Lado direito, dividindo com o lote 43	44,12m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 20 e 37	44,12m

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO
Tiragem:
200 EXEMPLARES
Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA
Atendimento
08:00 ÀS 12:00 14:00 ÀS 18:00

PUBICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tornadas de preços, concorrentes públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	3.276,00
a.2 – Faturados cm/coluna	Cr\$	3.978,00
B – Assinaturas e Avulsos:		
b.1 – Assinatura Anual	Cr\$	46.800,00
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	62.400,00
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cr\$	325,00
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cr\$	390,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 448 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02768/84, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 8, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 449 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 177909/84, de interesse de COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 102, 123, e 121, situados à Rua 87 esquina com Rua 85, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 102/123/121, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 102/123/121	ÁREA	1.286,00m ²
Frente para a Rua 87	19,60m.	
Fundo, dividindo com o lote 119	30,00m.	
Lado direito, dividindo com a Rua 85	39,00m.	
Lado esquerdo, dividindo com a Viela e Lote 100	2,00m.	
mais	17,75m.	
mais	26,50m.	
Pela linha da curva	23,90m.	

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 450 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 02305/84, e de conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

RESOLVE:

I – conceder a LINICE FREIRE BATISTA, viúva do ex-servidor José Paulo Batista, uma pensão especial, no valor mensal de Cr\$ 403.612,50 (quatrocentos e três mil, seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 08 de junho de 1984;

II – conceder a LINICE FREIRE BATISTA, em favor de Nadeja Elaine Freire Batista, filha menor do ex-servidor José Paulo Batista, uma pensão especial, no valor mensal de Cr\$ 403.612,50 (quatrocentos e três mil, seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 08 de junho de 1984, até que atinja a maioridade ou contraia matrimônio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 451 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02826/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Motorista ANTONIO ALVES DA SILVA, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras, neste Estado, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 31 de julho de 1984, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, Parágrafo único, do Artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria do vigente orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 452 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 111/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear NECILIA VIANA MARINHO, Professor de Ensino de 1a. fase do 1º. grau, Nível I, Referência 01, para, em comissão exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1º a 4º séries, "Santa Terezinha - Km 08", 4ª categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 453 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178490/84, de interesse de OLIVEIRA MELO-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 83 e 85, da quadra C-7, situados à Rua 3, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 83/85, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 83/85	ÁREA	1.078,00m ²
Frente para a Rua 3	29,752m	
Fundo, dividindo com os lotes 84 e 38	13,00m	
mais	13,00m	
mais	14,426m	

Pelo lado direito, dividindo com o lote 87

Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 81-36

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 454 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175628/84, de interesse de ALPES AGROPECUÁRIA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12, 13, 14, 9, 10, 11, 15, 16, e 17, da quadra

3, situados às Ruas A-10, A-2 e A-3, Vila Alpes, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 12/14 e 9/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/14	ÁREA	1.454,93 m ²
Frente para a Rua A-2		17,29m.
Fundo, dividindo com a Rua A-3		26,14m
Lado direito, dividindo com a Rua A-10		46,10m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9/17		55,40m.
Pela linha de Chanfrado da Rua A-3		6,49m.
esquina com Rua A-10		7,61m.
Pela linha de chanfrado da Rua A-2		2.326,80m ²
esquina com Rua A-10		42,00m.
LOTE - 9/17	ÁREA	42,00m.
Frente para a Rua A-2		42,00m.
Fundo, dividindo com a Rua A-3		55,40m.
Lado direito, dividindo com o lote 12/14		55,40m.
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 18 e 8		55,40m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 455 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 184130/83, de interesse de SUPERGASBRAS S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 26, 27, 28, 27-A e 29/30, da Quadra 62, situados à Avenida Meia Ponte, Avenida João Leite, Rua do Trabalho e Rua Caranha, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nºs 26/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 26/30	ÁREA	14.081,24m ²
Frente para a Av. João Leite		58,22m.
Fundo para a Rua Caranha		87,03m.
Lado direito para a rua do Trabalho		138,88m.
Lado esquerdo para a Av. Meia Ponte		160,60m.
Pela linha curva da rua Caranha com a Av. Meia Ponte		33,23m.
Pela linha do chanfrado, da rua do Trabalho com a Avenida João Leite		8,52m.
Pela linha curva da Av. Meia Ponte com a Av. João Leite		24,61m.
Pela linha do chanfrado da Rua do Trabalho com a Rua Caranha		7,07m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 456 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175697/84, de interesse de RUI JOSÉ FERNANDES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 21 e 50, da quadra G-2, situados às Ruas 9 e 2, respectivamente, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21	ÁREA	360,00m ²
Frente para a Rua 9		14,00m
Fundo, dividindo com o lote 50		14,00m
Lado direito, dividindo com o lote 23		25,72m

LOTE - 50	ÁREA	720,88m ²
Frente para a Rua 2		16,00m
Fundo, dividindo com o lote 23		12,28m
Lado direito, dividindo com os lotes 48 - 19 e 21		34,305m
mais		3,72m
mais		14,00m

Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito. 48,305m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 457 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LAURISTON BARBOSA PRUDENTE para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir dessa data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 458 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IZABELLA CINTRA CAMPOS para em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 459 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01563/84, RESOLVE excluir DENIGÉ MARIA COMIDE, EDY AMARAL DE BRITO e MARILDA GONÇALVES MEIRELES do Decreto nº 245, de 24 de abril de 1984, que tornou sem efeito, em parte, o Decreto nº 121, de 27 de fevereiro de 1984, que nomeou os habilitados em concurso público para o cargo de Professor de Ensino de 1º Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 460 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00465/84, RESOLVE colocar à disposição do Parque Mutirama, com todos os di-

reitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor EURÍPEDES FERREIRA SILVA, Agente Administrativo, Nível 5, Referência 10, lotado na Secretaria de Finanças, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário Municipal

DECRETO Nº 461 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GABRIEL JOSÉ NASCENTE do cargo, em comissão, de Editor de Apoio Logístico, símbolo CC-3, da Assessoria de Imprensa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 462 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENEVIDES ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Editor de Apoio Logístico, símbolo CC-3, da Assessoria de Imprensa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 463 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90889/84, RESOLVE autorizar LÁZARO PIRES FALEIRO, Secretário da Administração, a empreender viagem à cidade de Fortaleza - CE, no período de 21 a 26 de agosto de 1984, a fim de participar do Encontro Brasileiro de Secretários da Administração, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso II, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 702.027,36 (setecentos e dois mil, vinte e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90889/84, RESOLVE autorizar LUIZ BORGES, Assessor de Planejamento da Se-

cretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Fortaleza-CE, no período de 21 a 26 de agosto de 1984, a fim de participar do V encontro Brasileiro de Administradores, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 437.392,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria do vigente orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo, Auditoria Geral e Secretarias da Administração, de Finanças e de Ação Urbana”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º – São abertas à Secretaria do Governo, Auditoria Geral e às Secretarias da Administração, de Finanças e de Ação Urbana, 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

- 03.07.021.2.019 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 500.000,00

SOMA Cr\$ 500.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1302 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- 03.07.021.2.019 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 1.000.000,00

SOMA Cr\$ 1.000.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1503 - UNIDADE DE SERVIÇOS-ADMINISTRATIVOS

- 03.07.021.2.029 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 3.000.000,00

- 03.07.021.2.029 - 4.1.2.0 - 00 - Cr\$ 8.000.000,00

1505 - COORDENADORIA DE PESSOAL

- 03.07.021.2.031 - 3.2.5.9 - 00 - Cr\$ 2.500.000,00

1507 - COORDENADORIA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

- 03.07.021.2.035 - 3.1.3.2 - 00 - Cr\$ 1.000.000,00

SOMA Cr\$ 14.500.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

- 03.08.021.2.042 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 2.000.000,00

- 03.08.021.2.042 - 3.1.3.2 - 00 - Cr\$ 8.000.000,00

SOMA Cr\$ 10.000.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1907 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E ABASTECIMENTO

- 10.58.021.2.082 - 3.1.9.2 - 00 - Cr\$ 15.000.000,00

SOMA Cr\$ 15.000.000,00

TOTAL Cr\$ 41.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1507 - 03.07.021.2.035 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 3.000.000,00

1508 - 03.07.021.2.036 - 3.1.2.0 - 00 - Cr\$ 4.000.000,00

SOMA Cr\$ 7.000.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1606 - 03.08.033.2.049 - 3.2.6.2 - 00 - Cr\$ 4.000.000,00

1606 - 03.08.033.2.049 - 3.2.6.6. - 00 - Cr\$ 6.000.000,00

1606 - 03.08.033.2.049 - 3.2.6.7 - 00 - Cr\$ 6.000.000,00

1606 - 03.08.033.2.049 - 4.3.5.1 - 00 - Cr\$ 18.000.000,00
 SOMA Cr\$ 34.000.000,00
 TOTAL Cr\$ 41.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças
 Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 466 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao contido no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 3º trimestre do corrente exercício, na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), nos Órgão e elementos/subelementos de despesas abaixo discriminados:

SECRETARIA DE FINANÇAS 3.1.2.0.00...Cr\$ 7.000.000,00
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.2.3.3.00...Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial de cota do Órgão e sub-elemento de despesa abaixo especificado, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT - 3º trimestre, aprovado pelo Decreto nº 392, de 11 de julho de 1984.

SECRETARIA DE FINANÇAS 3.2.6.5.00...Cr\$ 8.000.000,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

DECRETO Nº 467 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90874/84, RESOLVE exonerar JOSÉ MILTON FERREIRA, Procurador Jurídico, do cargo em comissão, de Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 468 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90874/84, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor JOSÉ MILTON FERREIRA, Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 469 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Parque Zoológico de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MARIA LÚCIA GONZAGA DE CASTRO, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 7, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 470 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que específica”.
 O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando o disposto no artigo 5º, letras “e” e “d”, e artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 12 e 13, da quadra 566, 14, 15, 22 e 23, da quadra 565, e 24, 25, 29 e 30, da quadra 564, do loteamento Vila São José, nesta Capital, conforme planta e demais documentação, constantes do processo nº 90904/84-SGM.

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à implantação da rede de esgoto pluvial daquele setor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 471 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o

contido do processo de nº 177902/84, de interesse de MARILDA MARTINS ARRUDA.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 16 e 17/18, da quadra 92, situados à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/18	ÁREA	2.115,00m ²
Frente para a Rua T-30		45,00m.
Frente para a Rua T-30		45,00m.
Fundo, dividindo com os lotes 4, 5 e 6		45,00m.
Pelo lado direito, dividindo com o lote 15		47,00m.
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19		47,00m.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 472 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 177875/84, de interesse de EDUARDO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 01 a área urbana anexa a este, situados à Rua T-36 esquina com Rua T-62, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 01, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01	ÁREA	1.029,00m ²
Frente para a Rua T-36		16,00m
Fundo, dividindo com o lote 28		21,00m
Lado direito para a Rua T-62		44,60m
Lado esquerdo, dividindo com lote 2		49,60m
Pela linha do chanfrado		7,07m

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 473 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 176346/84, de interesse de EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 60, 62 e 58, da Folha 45-A, situados à Rua 136 esquina com a Rua 132, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 58/62, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 58/62	ÁREA	1.429,29m ²
Frente para a Rua 132		20,978 m

Fundo, dividindo com o lote 56 35,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 38, 2 e 1 42,00 m
Lado esquerdo, para a Rua 136 28,021 m
Pela linha curva 22,024 m

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 474 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90869/84, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 353, de 14 de junho de 1984, que colocou à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor RUY PEREIRA DE ALMEIDA, Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 11, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 475 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SILVANA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 16 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos, 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 476 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ONEIDE LEMOS SALES para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 16 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 477 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANTÔNIO BATISTA MACHADO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 478 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LAURA MOREIRA MANCINI do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 479 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar RAIMUNDO NONATO MOTA, Secretário do Lazer e Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no período de 21 a 25 de agosto de 1984, para participar do XII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens - Exposição de Turismo, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso II, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 480 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OTÁVIO DEMASI, funcionário em regime especial de trabalho, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., para participar do XII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens - Exposição de Turismo, no período de 21 a 25 de agosto de 1984, e, de consequência, com fundamento no inciso II, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 481 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90861/84, RESOLVE colocar à disposição da Superintendência Estadual de Esportes, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MAYDA DE CASTRO SILVA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 3, lotada na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 482 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e

sem ônus para a Municipalidade, o servidor LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, durante o período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 483 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias da Administração, de Finanças, da Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º – São abertos às Secretarias da Administração, de Finanças e da Educação 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1509 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE
- 03.07.021.2.036 - 4.1.2.0 - 00	Cr\$ 27.000.000,00
Soma	Cr\$ 27.000.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1606 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- 03.08.022.2.043 - 3.2.2.4 - 00 Cr\$ 1.200.000,00	SOMA Cr\$ 1.200.000,00
1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1708 - DEPARTAMENTO DE CULTURA TURISMO E RECREAÇÃO
- 08.48.247.2.064 - 3.2.3.3 - 00 Cr\$ 1.000.000,00	SOMA Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL Cr\$ 29.200.000,00	

Art. 2º – Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1804 - COORDENADORIA DE OBRAS
- 10.60.327.2.072 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 29.200.000,00	TOTAL Cr\$ 29.200.000,00

Art. 3º – Ficam as Secretarias do Governo Municipal, da Administração e de Finanças autorizadas a realizar despesas no 3º trimestre do corrente exercício financeiro, até o montante fixado nos elementos/subelementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA DO GOVERNO	MUNICIPAL - 3.1.9.2	Cr\$ 6.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - 3.2.5.9	Cr\$ 1.200.000,00	- 3.2.8.0 Cr\$ 8.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.1.2.2	Cr\$ 3.000.000,00	- 3.2.8.0 Cr\$ 8.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.1.2.2	Cr\$ 3.000.000,00	- 3.2.2.4 Cr\$ 1.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.2.2.4	Cr\$ 1.000.000,00	- 3.2.2.4 Cr\$ 1.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - 4.1.2.0	Cr\$ 8.000.000,00	- 4.1.2.0 Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL Cr\$ 28.600.000,00		

Art. 4º – A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à anulação que se faz de parte da cota do subelemento abaixo especificado da Secretaria de Finanças, que integra o Plano de Aplicação Trimestral - PAT - 3º Trimestre, aprovado pelo Decreto nº 392, de 11 de julho de 1984.

SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.2.6.5 Cr\$ 28.600.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 484 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02859/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Motorista ANTONIO

ALVES DA SILVA, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras, neste Estado, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 1º e 02 de agosto de 1984, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, Parágrafo único do Artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria do vigente orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 485 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições à vista do contido no Processo nº 90911/84, RESOLVE autorizar CÉLIO GOMES DA SILVA, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no dia 29 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 58.502,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 486 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 90911/84, RESOLVE autorizar o servidor ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES, Chefe da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no dia 29 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 36.440,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No. 487, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS GARDEL RIBEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Parque Zoológico de Goiânia com retroação de efeitos a 10. de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 488, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RAIMUNDO NONATO MOTA do car-

go, em comissão, de Secretário Extraordinário, com retroação de efeitos a 10. de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 489, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RAIMUNDO NONATO MOTA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 10. de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 490, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

“Classifica, por categoria, os cargos em comissão da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente e órgãos vinculados”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.132, de 26 de junho de 1984,

DECRETA:

Art. 1º. – As unidades componentes da estrutura da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, bem como do Parque Mutirama de Goiânia e Parque Zoológico de Goiânia, são classificadas, para os fins previstos do artigo 24, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, em 3 (três) categorias, conforme o disposto no Anexo Único a este decreto.

Parágrafo único – As categorias correspondem, para os fins de remuneração, aos símbolos relacionados conjuntamente no referido Anexo.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10. de maio de 1984.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO
CARGOS EM COMISSÃO

I – 1a. CATEGORIA – SÍMBOLO CC-1

a) SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

- a.1) Assessoria de Planejamento
- a.2) Coordenadoria do Meio Ambiente
- a.3) Coordenadoria de Desporto e Turismo
- a.4) Chefia de Gabinete

b) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA

- b.1) Coordenadoria Técnico-Operacional

II – 2a. CATEGORIA – SÍMBOLO CC-2

a) SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE
a.1) Unidade de Serviços Administrativos

b) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
b.1) Assessoria de Planejamento

c) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
c.1) Assessoria de Planejamento

III – 3a. CATEGORIA – SÍMBOLO CC-3

a) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
a.1) Coordenadoria de Serviços Administrativos

b) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
b.1) Coordenadoria de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 491 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROSA MARIA GOMES DO ESPÍRITO SANTO SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 492 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 493 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PEDRO DE MORAIS JARDIM para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador do Meio Ambiente, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 494 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 495 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Desporto e Turismo, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 496 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ BELO NETO do cargo, em comissão, de coordenador das Juntas de Serviço Militar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 497 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSE BELO NETO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 498 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 095 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 37, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, RESOLVE conceder à servidora ANA VALEIRIA DE ALMEIDA, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC ora à disposição da Administração Direta do Município, Gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 1º de julho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 096 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor JOSELINO DAS GRACAS OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 8, da função de confiança de Chefe da Central de Recepção, da Coordenadoria das Comunicações Administrativas, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 097 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora VALDETE ALVES DOS SANTOS, Assistente Técnico, Nível VI, Referência 8, para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Recepção, da Coordenadoria das Comunicações Administrativas, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 148/84

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Decreto nº 1.099, de 16 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

I - São abertos 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 6.850.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

4102 - 03.09.040.2.086 - 3.1.3.2 - F.00 - Cr\$ 1.000.000,00
4103 - 03.09.040.2.087 - 3.1.1.3 - F.08. - Cr\$ 5.850.000,00

TOTAL - Cr\$ 6.850.000,00

II - Os créditos abertos pelo item I, serão cobertos com recursos disponíveis obtidos pela anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4101 - 03.09.020.2.085 - 3.1.9.2 - F.08. - 5.000.000,00
4106 - 03.09.032.2.093 - 3.2.6.6 - F.00 - Cr\$ 850.000,00
4106 - 15.84.494.2.094 - 3.2.8.0 - F.00 - Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL - Cr\$ 6.850.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

Arq. FERNANDO CARLOS RABELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 003 DE 15 DE AGOSTO DE 1984

"Autoriza a entrega de um adiantamento, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), ao servidor EDSON ALVES DA COSTA".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - autorizar a entrega ao servidor EDSON ALVES DA COSTA, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, desta Secretaria, de um adiantamento, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), a ser previamente empenhado à conta da dotação 03.07 - 0202.012 - 3.1.3.2, do vínculo orçamento, destinado a realização de despesas miúdas de pronto pagamento;

II - o adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado;

III - fica designado o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do presente adiantamento, pelo seu responsável.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de agosto de 1984.

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de um adiantamento no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a ser liberado em favor do servidor EDSON ALVES DA COSTA, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos desta Secretaria, 03.07 - 0202.012 - 3.1.3.2 - Cr\$ 240.000,00

Finalidade: atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria do Governo Municipal.

Goiânia, 15 de agosto de 1984

EDSON ALVES DA COSTA

Responsável

VISTO:

João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 004 DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao Chefe do Executivo Municipal, NION ALBERNAZ, com fundamento no inciso I, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, diárias no valor global de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face a despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de agosto de 1984.

João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 703 DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Processo nº 02438/84-SA, RESOLVE aplicar ao servidor VALDECY VALERIANO DA CRUZ, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 04, pena de suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 06 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 709 DE 09 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02780/84-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 466, de 11 de junho de 1984, que admitiu LUPÉRCIO HENRIQUE DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, a partir de 12 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 711 DE 10 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01230/84-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 918 de 08 de agosto de 1983, na parte em que admitiu FAUSTINO MARTINS DE PAULA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer a função de Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto à Coordenadória dos Edifícios Públicos, a partir de 04 de agosto de 1983, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 725 DE 14 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02743/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, MARCOS DELLY VILAS BOAS, Agente Administrativo, Nível V, Referência 6, do Quadro Pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 760 DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03022/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir SANDRA MARIA BACCARA ARAÚJO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor do Ensino de 1º e 2º graus, Nível V, Referência 1, lotado junto à Secretaria da Educação, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 27 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 765 DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE excluir da Portaria nº 434, de 05 de junho de 1984, FRANCISCA DE SOUZA SANTOS, Professor de 1º Grau, MA-1104, Nível 3, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 021 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOÃO DA SILVA COIMBRA, para proceder uma Auditagem Preventiva-Orientadora junto à Companhia de Obras do Município – COMOB, no sentido de orientar os contadores da referida Companhia, no fechamento do Balanço do exercício de 1984.

II – A duração dos trabalhos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 022 DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor DATAN CARDOSO DE SOUSA, para proceder uma Auditagem na Escola Municipal de 1º Grau "GEORGETA R. DUARTE", e verificar a veracidade das acusações inseridas nos autos nº 50.452/84 S.M.E., remetido a esta Auditoria, bem como, o desaparecimento de Diários Escolares da Secretaria da referida escola.

II – A duração dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 750 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante no Processo nº 02568/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE retificar a portaria nº 606, de 11 de julho de 1984, na parte em que admitiu JOÃO BOSCO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Artífice, nível III, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços públicos, a partir de 10 de julho de 1984, para considerar como sendo admitido JOÃO CORDEIRO CAMPOS, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 e agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores MARCÍLIO FERNANDES GOMES e JOÃO DA SILVA COIMBRA, para procederem um le-

vantamento geral, junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC e a Fundação de Assistência a Menores Aprendizes – FAMA, para examinar o cumprimento integral do Contrato de Concessão nº 15/77, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, e a Fama conforme Lei Municipal nº 5.232, de 11 de janeiro de 1977, referente a exploração de serviços dos cemitérios SANTANA, PARQUE e JARDIM DAS PALMEIRAS.

II – A duração dos trabalhos deverá ser de 15 (quinze) dias úteis.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

CONVÊNIOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO – DERMU, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO EBTU Nº 026/83 E RESPECTIVA GERÊNCIA GERAL DA UNIDADE DE GERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, sito à Praça Cívica nº 105, nesta Capital, neste ato representada pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO – DERMU, doravante DENOMINADO SIMPLESMENTE DERMU, com sede nesta Capital, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, neste ato representado por Seu Diretor Geral, CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, CIC nº 102.628.201-10, domiciliado em Goiânia, com interveniência do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Arqº FERNANDO CARLOS RABELO, brasileiro, casado, CIC nº 035.420.761-04, domiciliado em Goiânia, da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado pelo seu Secretário CÉLIO GOMES DA SILVA, CIC nº 003.483.841-49, brasileiro, casado, domiciliado em Goiânia, e, da COORDENAÇÃO CERAL DO CONVÊNIO EBTU nº 026/83, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSSIVANI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CI nº 97.531-SSP/GO, CIC nº 002.529.211-00 e respectiva GERÊNCIA GERAL DA UNIDADE DE GERÊNCIA, neste ato representado por seu Gerente Geral, EDSON PAULO FILIZZOLA, brasileiro, casado, CI nº 6.881.969-SSP/SP, CIC nº 477.923.538-34, resolvem celebrar entre si o presente Convênio que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do artigo 13 de Constituição Federal, alínea "f", § 2º, artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alínea "c", item I, artigo 49, do Decreto nº 022, de 10 de janeiro de 1983, artigo 92, inciso XX, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e, Convênio EBTU nº 026, de 09 de setembro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de serviços e obras de pavimentação, drenagem, sinalização e outras obras complementares, por parte do DERMU, de acordo com o Projeto Final de Engenharia do Cruzamento Avenida Bandeira x Avenida dos Alpes, constante do III Projeto EBTU/BIRD "Sub-projeto AGLURB/GOIÂNIA", apresentado em dois volumes: sendo Volume I, em tamanho A-4, contendo o texto especificações técnicas, orçamento e cronograma e o Volume II, em tamanho A-1, contendo pranchas de projetos geométricos de sinalização e de especificações, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

À SECRETARIA DE FINANÇAS caberá:

4.1 – Responsabilizar-se pela prestação de contas, junto ao IPLAN, dos valores a ela repassados de acordo com normas vigentes no IPLAN e EBTU.

4.2 – Efeitar os pagamentos dos processos da fatura encaminhados pelo DERMU, mediante a sua apresentação na Tesouraria do Órgão, após devidamente formalizado e com os respectivos atestados de recebimento e aprovação pelo IPLAN.

AO DERMU caberá:

4.3 – Executar o Projeto objeto deste Convênio, em estrita obediência às discriminações e especificações contidas nos Volumes I e II, a que se refere a Cláusula Segunda deste instrumento.

4.4 – Aceitar e reconhecer as atribuições delegadas pela Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83 e Gerência Geral da Unidade de Gerência do Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA.

4.5 – Emitir as faturas correspondentes às obras e serviços realizados.

4.6 – Diligenciar junto à Coordenadoria de trânsito Urbano – C.T.U., no sentido de obter sua participação na execução do Projeto de Sinalização, principalmente com seu equipamento especializado, visto que os materiais necessários correrão às expensas do DERMU.

4.7 – Apresentar, caso seja solicitado pelo IPLAN, relatórios de acompanhamento físico e financeiro sobre a execução das obras e serviços objeto deste Convênio, de forma a permitir o cumprimento, pelo IPLAN, das normas de acompanhamento e controle fixadas pela EBTU e Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83.

4.8 – Refazer à sua expensas as obras e serviços que não forem considerados pelo IPLAN, em condições de recebimento e consequente aprovação.

4.9 – Aceitar e facilitar, no máximo, a atuação fiscalizadora, supervisora e coordenadora do IPLAN, na execução do projeto sob sua responsabilidade, objeto do presente instrumento.

AO IPLAN caberá:

4.10 – Fornecer ao DERMU cópia completa do projeto final de engenharia do Cruzamento Avenida Bandeira x Avenida dos Alpes, de conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.11 – Atestar as faturas apresentadas pelo DERMU, correspondente às obras e serviços realizados.

4.12 – Fiscalizar, supervisionar e coordenar, acompanhando de forma participativa o desenvolvimento da implementação do projeto objeto deste Convênio, visando a perfeita obediência às normas e diretrizes emanadas da EBTU e da Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83.

4.13 – Repassar à PREFEITURA, por intermédio da Secretaria de Finanças, os recursos financeiros alocados no Convênio EBTU nº 026/83, necessários à execução do projeto supramencionado.

4.14 – Providenciar junto à Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83 e respectiva Gerência Geral da Unidade de Gerência, a prestação de contas provenientes da aplicação

ção dos recursos oriundos do Convênio, ultimado o objeto previsto neste instrumento, de acordo com o Manual de Controle Financeiro do Projeto EBTU/BIRD/AGLURB e normas complementares baixadas pela Coordenação Geral do referido Convênio.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelas partes convenentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO

O valor estimado do presente Convênio será de Cr\$ 16.073.840,00 (dezesseis milhões, setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), que será liberado, parceladamente, mediante solicitação da Secretaria de Finanças e após ter sido os processos comprovadamente formalizados de conformidade com as exigências contidas no item 4.2.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ORIGEM E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros para custeio das obras e serviços previstos na Cláusula Terceira, no valor de Cr\$ 16.073.840,00 (dezesseis milhões, setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), provirão do IPLAN, que os repassará à PREFEITURA, e tem como origem o Convênio EBTU nº 026, de 09 de setembro de 1983.

7.2 - Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada ao Convênio EBTU nº 026/83, a ser aberta em Agência do Banco do Brasil, nessa Capital.

7.3 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da dotação - 1804 - 16915751.015-4130, constante do vigente Orçamento da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenentes ou pela ocorrência de ato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, bem como mediante assentimento das partes, ser alterado total ou parcialmente, conforme couber, através de Termo Aditivo lavrado pela PREFEITURA, no próprio processo administrativo nº /84.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrado pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios e sujeito às publicações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 23 de agosto de 1984

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Getúlio de Sá Filho

Procurador Geral do Município

Fernando Carlos Rabelo

Diretor-Presidente do IPLAN

Carlúcio Barbosa da Silva

Diretor Geral do DERMU

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

Jossivani de Oliveira

Coord. Geral do Convênio EBTU nº 026/83

Edson Paulo Filizzola

Gerente Geral da Unidade de Gerência

Testemunhas:

1)

2)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/83, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 1983, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO Nº 5068/83

Aos 17 dias do mês de agosto de 1984, nesta cidade de Brasília-DF., a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, RENÉ POMPÉO DE PINA, e o Município de Goiânia, Estado de Goiás, aqui referido MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, NION ALBERNAZ, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo do Convênio nº 140/83, que passa a vigorar até 12.03.85.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPÉO DE PINA

Superintendente da SUDECO

NION ALBERNAZ

Prefeito do Município de Goiânia/GO

TESTEMUNHAS:

1º – ILEGÍVEL

2º – ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 38/84

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIANIA e o LAR PIO XII.

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o LAR PIO XII, com sede na Rua 2 nº 595, Setor Oeste, nesta Capital, representado por sua Diretora, Irmã DALVA LUIZA ARAÚJO MENDES, doravante denominado apenas ESCOLA, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente convênio de cooperação, visando maior atendimento escolar a menores destituídos de recursos, na faixa etária de 03 a 07 anos, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO – A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO 20 (vinte) bolsas de estudo, para crianças carentes, de 03 (três) a 07 (sete) anos, em regime de semi-internato.

CLÁUSULA SEUNDA – ENCARGOS DO MUNICÍPIO – O MUNICÍPIO colocará à disposição da escola 3 (três) professoras de 1º a 4º séries do 1º grau para lecionar nos períodos matutinos e vespertino, e 2 (duas) auxiliares de serviços diversos.

Parágrafo primeiro – O pessoal acima mencionado será indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DE CONVÊNIO – O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Educação, dará execução ao convênio e selecionará os bolsistas carentes, encaminhando-os à ESCOLA nas épocas oportunas.

CLÁUSULA QUINTA – FREQUÊNCIA – A ESCOLA encaminhará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação e Cultura, a frequência do pessoal colocado à sua disposição para inclusão de seus nomes na folha de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – Este convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízos para os alunos matriculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO – Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

GETULIO DE SA FILHO

Procurador Geral

Irmã DALVA LUIZA ARAÚJO MENDES

Diretora

Testemunhas:

1º – ILEGÍVEL

2º – ILEGÍVEL

CONTRATOS

CONTRATO N° 039/84

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LÉDA XAVIER SACRAMENTO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DÉ SÁ FILHO, e, de outro lado a Sr^a LÉDA XAVIER SACRAMENTO, brasileira, viúva, proprietária, residente nesta Capital, à Rua 4, nº 1.502, Aptº 201 - Ed. Rossana - Centro, CPF nº 037.993.701-97, neste ato representada pela NOBRE Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede à Av. Goiás, nº 315, Sala 1.102 - Ed. Itamarati, nesta Capital, CCC(MF) nº 00.245.605/0001-42, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 90724/84, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua 15 nº 484, Centro, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 06 (seis) meses, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO PAGARÁ À LOCADORA o aluguel mensal de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 11.01-03.07.0202.006 - 313200, conforme Nota de Empenho nº /84.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ

prefeito

GETÚLIO DE SÁ FILHO

Procurador Geral

NOBRE - Empreendimentos Imobiliários Ltda

p/ LOCADORA

ILEGÍVEL

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL

2º ILEGÍVEL

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/84, celebrado entre o Município de Goiânia e a COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia.

O Município de Goiânia, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DÉ SÁ FILHO, e a COMDATA Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MÁRCIO AVELINO MARTINS, tendo em vista o contido no Processo nº 024005/84 e considerando a insuficiência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, em 20 de março de 1984, acordam em aditá-la, face à ampliação dos serviços e sistemas não previstos no contrato a ser aditivado, solicitados pelo Município, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira - Do objeto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/84 fica acrescida dos serviços e sistemas que seguem, a serem prestados pela contratada ao Município:

1.1 - Instalação de rede de terminais nas edificações da Secretaria de Finanças;

1.1.1 - Instalação de seis terminais marca Itautec modelo 1-7020 e duas impressoras marca Itautec/Elebra modelo E1-8031-P, na Secretaria de Finanças;

1.1.2 - Aquisição de todos os equipamentos auxiliares, modens, concentradores, assim como instalações elétricas e telefônicas exigidas dentro dos padrões da rede Transdata e contratação de serviços de terceiros imprescindíveis à efetivação do item anterior;

1.1.3 - Manutenção do suporte técnico de "software" e "hardware" necessário ao funcionamento dos terminais referidos em 1.1.1;

1.2 - Desenvolvimento do sistema de acompanhamento e execução orçamentária;

1.2.1 - Atualização dos arquivos do sistema através da digitação dos documentos remetidos pelo usuário;

1.2.2 - Emissão e desenvolvimento de relatórios de acordo e na periodicidade determinada pelo usuário;

1.3 Execução da Dívida Ativa dos exercícios de 81, 82 e 83;

1.3.1 - Emissão dos Livros Tombo;

1.3.2 - Emissão das Certidões e Petições;

1.3.3 - Re-emissão de guias do IPTU 81, 82 e 83 acrescidas de juros, multa e correção de acordo com os coeficientes estabelecidos pela Secretaria de Finanças;

1.4 Desenvolvimento completo do sistema de contribuição de melhorias nas suas fases de faturamento e baixa;

1.4.1 - Atualização cadastral dos arquivos magnéticos via planilhas de lançamento preenchidas em campo pelo usuário;

1.4.2 – Emissão dos talões para a arrecadação;
 1.4.3 – Controle de arrecadação através da baixa de “canhotos” e emissão em periodicidade adequada ao usuário, de relatórios de baixa.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor acrescido neste Aditivo, de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária: 16.08.03.08.0302.051 – 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 84.

Por estarem assim, justos e convencionados mantidas as demais Cláusulas do Contrato, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 GETÚLIO DE SÁ FILHO
 Procurador Geral
 MÁRCIO AVELINO MARTINS
 Diretor-Presidente

Testemunhas:
 1º ILEGÍVEL
 2º ILEGÍVEL

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Expediente e Lâmpadas Incandescentes, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

DATA: Dia 23 de agosto de 1984.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital. **EDITAL:** De nº 015/84-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 09 de agosto de 1984
 ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
 Coordenador
 Visto:
 LÁZARO PIRES FALEIRO
 Secretário da Administração

EDITAL N° 006/84-CLI AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes (jaleco e calças), com logotipo.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, comunica a todos os interessados que fará realizar às 15 horas do dia 22 de agosto de 1984, licitação – Tomada de preços para aquisição de uniformes de trabalho (calças e jalecos), conforme modelo.

As normas da licitação encontram-se à disposição dos interessados em sua sede administrativa, à Av. Santos Dumont nº 1.122 – V. Aurora.

Goiânia, 10 de agosto de 1984.
 MARCELO JAYME ALBERNAZ
 Presidente da Comissão de Licitação
 Visto:
 SEBASTIÃO ARANTES
 Diretor Adm. – Financeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AVISO

OBJETO: Aquisição de Veículos, destinados à Secretaria da Administração – Coordenadoria de Transportes.

DATA: Dia 27 de agosto de 1984.

HORÁRIO: Às 15:00 horas

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital. **EDITAL:** De nº 016/84-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 14 de agosto de 1984

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
 Coordenador
 Visto:
 LÁZARO PIRES FALEIRO
 Secretário da Administração

**EDITAL N° 007/84-CLI
 AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Central telefônica PABX.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, comunica a todos os interessados que fará realizar às 15 horas do dia 27 de agosto de 1984, licitação – Tomada de Preços para aquisição de central telefônica PABX.

As normas da licitação encontram-se à disposição dos interessados em sua sede administrativa, à Av. Santos Dumont nº 1.122 – Vila Aurora.

Goiânia, 14 de agosto de 1984.

MARCELO JAYME ALBERNAZ
 Presidente da Comissão de Licitação
 Visto:
 SEBASTIÃO ARANTES
 Diretor ADM. – Financeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais p/ Construção em Geral, destinados à Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção de Unidade Escolar Diversas.

DATA: Dia 04 de setembro de 1984.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 017/84-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 20 de agosto de 1984

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
 Coordenador
 Visto:
 LÁZARO PIRES FALEIRO
 Secretário da Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001-EI/84-NCPE.

Na forma do disposto no artigo 211, inciso III e § 2º, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações da Lei 5.739, de 22 de dezembro de 1980 (CTM), ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva e mais sanções legais, salvo recurso, em idêntico prazo, à Junta de Recursos Fiscais:

AMADEU VAZ DA SILVA, A.I. nº ML-NRS-08.09.83 – Cr\$ 28.166,00 – Processo nº 013012/83; BAR E LANCHONETE CHEFÃO LTDA, A.I. nº ABL – SOSJ – 01.03.84 – Cr\$ 13.704,00 – Processo nº 016763/84; BENTA PULCHEIRA DE SOUZA, A.I. nº ML-NRS-07.09.83 – Cr\$ 84.968,00 – Processo n. 013.011/83; CAMPOS E NOGUEIRA LTDA, A.I. n. GRL. MLS - 01.08.83 - Cr\$ 221.121,00 - Processo n. 012.728/83; CARLOS ROSA TALAVEI-

RA, A.I. nº DRS - 05.02.84 - Cr\$ 10.705,00 - Processo nº 012.834/84; CENTEC - CENTRO DE TREINAMENTOS P/ VESTIBULAR E CURSOS LTDA. A. I. n. M/RF 07.10.83 - Cr\$ 430.205,00 Processo nº 013.341/83; CENTER INSTALADORA E REFORMADORA DE PRÉDIOS LTDA, A.I. nº DMM-ML-01.04.84 - Cr\$ 1.071.121,00 - Processo nº 018797/84; CONSTRUTORA PARAISO LTDA, A.I. nº JR-RM - 01.09.83 - Cr\$ 13.723,00 - Processo nº 013150/83; DIVINO GOMES FIGUEIRA, A.I. nº US-06.07.83 - Cr\$ 19.500,00 - Processo nº 012.185/83; EDITORA E GRÁFICA LIBERTAÇÃO LTDA, A.I. nº AJ-DRS-07.10.83 - Cr\$ 171.255,00 - Processo nº 013.449/83; ELCÍDIO MENDONÇA DE SOUZA, A.I. nº DRS-04.02.84 - Cr\$ 5.632,00 - Processo nº 012.433/84; FORTUNATA ANA FUCILIERI, A.I. nº JR-RM - 02.08.83 - Cr\$ 65.000,00 - Processo nº 012.332/83; FRIEDRICH KOTHEN, A.I. nº JVN-DRS - 05.10.80 - Cr\$ 60.322,00 - Processo nº 014.841/80; HÉLIO JOSÉ RAMOS, A.I. nº WO-US-19.08.83 - Cr\$ 128.005,00 - Processo nº 012.531/83; IDELMA LOURDES DA SILVA, A.I. nº VVS-05.03.84 - Cr\$ 24.290,00 - Processo nº 016.730/84; JOÃO CONSTANCIO BERNARDO, A.I. nº IO-EMK-04.06.83 - Cr\$ 48.040,00 - Processo nº 011.781/83; JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO, A.I. nº ARG 03.06.83 - Cr\$ 36.036,00 - Processo nº 011.755/83; LEONCIO FERREIRA GOMES, A.I. nº AJ-04.02.84 - Cr\$ 18.322,00 - Processo nº 010.642/84; MARINONDAS AGOSTINHO BEZERRA, A.I. nº JLS - 01.02.84 - Cr\$ 802.485,00 - Processo nº 013.159/84; MOTOPLAN LTDA, A.I. nº VVS-04.03.84 - Cr\$ 66.995,00 - Processo nº 016.064/84; NASCIMENTO E MOURA LTDA, A.I. nº 02.84-IC - Cr\$ 64.926,00 - Processo nº 019.643/84; ONDINO CARRILHO DE SOUZA, A.I. nº SOSJ-06.06.83 - Cr\$ 621.008,00 - Processo nº 011.902/83; OPRESD-ORGANIZAÇÃO PRESTACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, A.I. nº ARA-MLS 03.03.82 Cr\$ 79.517,00 - Processo nº 011.867/82; POLIGRÁFICA IND. COM. LTDA, A. I. AJ-DRS-01.10.83 - Cr\$ 229.263,00 - Processo nº 013.168/83; PROPAGANDA DINÂMICA LTDA, A.I. nº MDV. RCG-01.04.84 - Cr\$ 1.215.217,00 - Processo nº 017.474/84; REFORMADORA DOIS IRMÃOS LTDA S/C, A.I. nº ARG-02.06.83 - Cr\$ 53.518,00 - Processo nº 011.756/83; SANTOS E VALDIRA LTDA, A.I. nº JR-US-27.04.83 - Cr\$ 147.786,00 - Processo nº 011.234/83; TAPEÇARIA SANDRA LTDA, A.I. nº WO-US - 19.08.83 - Cr\$ 92.867,00 - Processo nº 012.528/83; TALFIC RASSI, A.I. nº 02.83- IC Cr\$ 505.500,00 - Processo nº 011.433/83; VALMIR RODRIGUES DA CUNHA, A.I. nº SOSJ-07.06.83 - Cr\$ 65.000,00 - Processo nº 011.903/83; VSR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, A.I. nº AJ-08.02.84 - Cr\$ 17.161,00 - Processo nº 010.640/84; WILSON FABIANO CARDOSO, A.I. nº JR-US-12.05.83 - Cr\$ 50.750,00 - Processo nº 011.447/83.

SALA DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS, aos 08 dias do mês de agosto de 1984

ALOÍSIO FERNANDES GOMES

Chefe do NCPF

VISTO: PUBLIQUE-SE.

ECON. CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos em Geral, destinados à Secretaria de Serviços Públicos - Reforma e Manutenção de Centros Comunitários - Diversos.

DATA: Dia 13 de setembro de 1984.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 019/84-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 30 de agosto de 1984

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador

Visto:

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMUNICADO

Relação dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para provimento de cargos de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível VIII, obedecidos os critérios e normas do competente Edital:

NOME	MÉDIA
1º - LUCIA HELENA SILVA	7,17
2º - JERONIMA GONÇALVES DA SILVA	6,74

Goiânia, 21 de agosto de 1984

A COMISSÃO

Presidente da Comissão:

ILEGÍVEL

Membros:

1º ILEGÍVEL

2º ILEGÍVEL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE PESSOAL

NUCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONCURSO INTERNO PARA ACESSO À CLASSE DE AGENTE DE VIGILÂNCIA – NÍVEL II

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo, contida no processo nº 90968/84, faz saber que se acham abertas as inscrições para Concurso interno para ACESSO à Classe de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Nível II, com 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas, observadas as seguintes condições:

1. As inscrições serão abertas no período de 06 a 14 de setembro de 1984, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado à rua 70, nº.199 – Centro (no prédio da Associação dos Funcionários Públicos Municipais – AFPMG).

2. Os candidatos inscrever-se-ão mediante o preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição ao Concurso interno, fornecida pela seção competente.

3. Poderão inscrever-se os servidores do Quadro Próprio interessados, do sexo masculino, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 50 (cinquenta) anos, que satisfaçam os requisitos para o provimento da Classe de Agente de Vigilância, Nível II.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 4.1. Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau.
- 4.2. Duas (02) fotos 3x4, recentes.
- 4.3. Carteira Funcional ou de Trabalho, atualizada.
- 4.4. Atestado de Antecedentes Criminais.

5. No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer provas.

6. O Concurso interno constará de três (03) provas escritas e de prova de aptidão física, versando as três primeiras sobre as seguintes matérias e respectivos programas:

6.1. 1ª PROVA:

Noções da Língua Portuguesa.

6.2. 2ª PROVA:

Noções de Matemática.

6.3. 3ª PROVA:

Conhecimentos Gerais.

6.4. 4ª PROVA:

Aptidão Física.

7. Todas as provas serão eliminatórias e classificatórias, sendo necessária a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação em cada prova e média de 60 (sessenta) para aprovação no conjunto.

8. As notas a serem atribuídas às provas variarão de 0 (zero) a 100 (cem).

9. O Concurso será realizado no Colégio "PROFESSOR ALFREDO NASSER", situado à rua 236 esquina c/ 227 – Setor Universitário, no dia 29 de setembro de 1984, das 8:00 às 12:00 horas.

10. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de provas.

11. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do Concurso o candidato faltoso.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração, ouvido, quando necessário e de acordo com a natureza, o Chefe do Executivo Municipal.

13. O Concurso está sujeito às normas do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, e, subsidiariamente, do Regulamento de Concurso Público e às instruções baixadas por esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

NATUREZA
FALE POR ELA

PARA VIVER O HOMEM PRECISA PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Ao constatar atos de destruição ecológica, comunique-se com os órgãos competentes. Ligue pra Natureza. Aqui, tipos de depredação e os respectivos órgãos, com os quais você deve se comunicar.

PESCA PREDATÓRIA

Só é permitido que uma pessoa pesque 30kg de pescados e um exemplar a mais de qualquer peso, devidamente licenciado. É proibido o uso de instrumentos predatórios, tais como redes, tarrafas, espinheis, cambuís, pindas e outros.

**CONVÉNIO
SEMAGO - SUDEPE**
ENDEREÇO: 11ª Avenida,
1.272 - S. Universitário
FONES: 261.27.80 e 261.22.68.

POLUIÇÃO AMBIENTAL

São poluentes ambientais prejudiciais ao equilíbrio ecológico:

- Lançamento de esgotos industriais na água e no solo.
- Lançamento de lixo na água e no solo.
- Lançamento de poeiras, gases, vapores, fumaças e odores na atmosfera por fábricas e veículos.
- Produção de ruídos por indústrias.

DEVASTAÇÃO DE RESERVAS ECOLÓGICAS

São proibidas caça em reservas ecológicas e extração de espécies vegetais em tais parques.

SEMAGO - Superintendência Estadual do Meio Ambiente.
ENDEREÇO: 11ª Avenida,
1.272 S. Universitário
FONES: 261.27.80 e 261.22.68.

POLUENTES URBANOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

- Fossas saturadas ou mal localizadas.
- Pocilgas.
- Insetos e roedores - proliferantes.
- Alimentos deteriorados.
- Falta de higiene em estabelecimentos comerciais.

OSEGO: Organização de Saúde do Estado de Goiás.
ENDEREÇO:
Av. Anhanguera, 5.195
Setor Oeste - FONE: 233.04.07.

POLUIÇÃO SONORA POR ATIVIDADES COMERCIAIS.

- Ruídos relacionados com funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários desapropriados na Capital

**SECRETARIA
DA AÇÃO URBANA**
ENDEREÇO:
Rua 75, 137 - Centro.
FONES: 223.77.11 e 223.77.84.

RUIDOS DE VEICULOS AUTOMOTORES

- Barulhos provocados por caminhões, carros, motocicletas etc., em hora e local desapropriados que perturbam o bem-estar social.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.
ENDEREÇO:
Av. Atílio C. Lima,
s/nº Cidade Jardim.
FONE: 223.16.88.

CAÇA E DESMATAMENTO INDISCRIMINADOS

- Captura de animais silvestres.
- A caça é proibida pela lei nº 5.197, de 31.01.67.
- Desmatamento às margens dos rios.
- Desmatamento que vai além de 80% da área total.

IBDF - Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal.
ENDEREÇO:
Rua 229, 95 - S. Universitário
Fone: 224.24.88.

DESTRUIÇÃO DE ÁREAS VERDES MUNICIPAIS, POLUIÇÃO COM DEPÓSITO DE LIXO.

- É proibida a destruição de parques, jardins, enfim, da ecologia urbana.
- Poda irregular de árvores.
- Depósito de lixo em locais desapropriados.

PREFEITURA MUNICIPAL



SEMAGO
Superintendência Estadual do Meio Ambiente de Goiás

